



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº.: 3.191/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Ipameri, inscrita no CNPJ sob o nº 01.156.116/0001-87, estabelecido no Município de Ipameri-GO, situado à Rua José Balduino dos Santos, nº 770, centro – CEP 75.780-000, destinado à Organização da 62ª Exposição Agropecuária de Ipameri – Goiás.

**Art. 2º** – Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Art. 3º** – O Sindicato Rural de Ipameri deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas, referente à subvenção recebida.

**Parágrafo Único** – Por ventura não seja cumprido pela entidade donatária o quanto anotado no caput deste artigo, o valor não justificado mediante prestação de contas será objeto de cobrança judicial, da forma que melhor beneficie o Município.

**Art. 4º** – Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 10.44.20.606.0669.2327.100.20180558.335043, subvenções sociais, do exercício corrente.

**Art. 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018.

  
**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

CERTIFICO que o referido Documento desta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 12 de julho de 2018

